

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [jucemg@jucemg.mg.gov.br](mailto:jucemg@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG****MENOR PREÇO  
EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 - PROCESSO 2251003 000 098/2005****FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS****RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou  
este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO PELO e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (31) 3226-5579 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### MENOR PREÇO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005

#### FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS

#### EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº P-47/2004, de 29 de julho de 2004.

#### 1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

##### 1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

**a) LOCAL:** Auditório – 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380 – BH/MG.

**b) DATA:** 20/ 12/2005.

**c) HORÁRIO:** 09:30 horas (nove horas e trinta minutos)

1.2 – Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005  
NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005  
NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação, o fornecimento de laticínios, embutidos e alimentos industrializados, com entrega diária e mensal, parcelada e programada, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos e demais condições de fornecimento constitui o Anexo I deste Edital, parte integrante e complementar deste Edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação:

**3.2.1** – das empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**3.2.2** – das empresas que incorrerem nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**3.2.3** – das empresas que estiverem sob falência, dissolução ou liquidação.

**3.3** – A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

**4.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**4.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (Anexo II deste edital) que

comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.4** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **5- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** - A PROPOSTA deverá ser preenchida no formulário do Anexo III deste Edital, de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha e rubricadas nas demais folhas e anexos.

**5.1.1** – As colunas: “MARCA”, “FABRICANTE” “NÚMERO DE REGISTRO NO SIF/IMA”, deverão ser preenchidas por todos os licitantes. A coluna “PREÇO UNITÁRIO COM ICMS”,deverá ser preenchida pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados. A coluna “PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS” deverá ser preenchida pelas empresas sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

**5.1.2** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, aos quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

**5.1.3** – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais ficam isentas do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamento pelo pela Resolução Conjunta 3.458, de 22 de julho de 2003.

**5.1.4** – As propostas comerciais das licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, a que se refere o item 5.1.1 deste edital, deverão conter obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos (Preço com ICMS), deverá conter, também, o preço resultante da isenção do ICMS (Preço sem ICMS). O preço do lote, resultante da isenção do ICMS (Preço sem ICMS), seja a empresa enquadrada ou não como Microempresa - ME, será considerado base para etapa de lances.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**5.1.5** - Os preços serão fixos e irremovíveis, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovado, observados os preços praticados no mercado.

**5.1.6** - Ocorrendo qualquer divergência entre o preço unitário e o valor total global do lote, prevalecerá o preço unitário do lote.

## **6- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1**– O pagamento será efetuado nos seguintes prazos:

a) relativo aos lotes 04, 05 e 06 do Anexo I deste Edital, será feito, quinzenalmente, de conformidade com a requisição, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura, juntamente com as cópias das requisições da seguinte forma;

a.1) fornecimento ocorrido entre os dias 1º a 15 – faturamento no dia 16 daquele mês,

a.2) fornecimento ocorrido entre os dias 16 a 31 – faturamento no 1º dia útil do mês seguinte.

b) relativo aos lotes 01, 02, 03, 07, 08 e 09 será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que a nota fiscal/fatura seja apresentada juntamente com os produtos fornecidos, acompanhada das requisições enviadas pela JUCEMG.

**6.2** - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

**6.3** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na subcláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

**6.4** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento objeto do consequente contrato.

**6.5** – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**6.6** - Caso algum produto não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

**6.6.1** - Ocorrendo algum problema na produção e/ou entrega do produto, objeto desta licitação, a empresa contratada fica obrigada a fornecer e entregar este produto, nas condições contratadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a falta do fornecimento e entrega, nem o descumprimento das condições de fornecimento, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à empresa contratada das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos causados.

**6.7** – Forma de pagamento: O pagamento será efetuado pela JUCEMG, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**6.8** – É condição indispensável, para fins de pagamento, que a empresa contratada, esteja cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, devendo fazê-lo imediatamente após a homologação desta licitação, no caso da licitante vencedora não estar devidamente cadastrada naquele cadastro.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

**7.1** – O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos :

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará o faturamento da aquisição, objeto desta licitação;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

- d) Alvará de Autorização Sanitária, ou documento equivalente, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará fornecimento do produto, objeto desta licitação, exigência para os licitantes que ofertarem os lotes 01, 02, 03 e 04;

e) Alvará de Autorização Sanitária, ou documento equivalente, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a produção e o fornecimento do produto constantes dos lotes 05 e 06 do Anexo I deste Edital.

f) Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (ANEXO IV).

**7.2** - Os documentos enumerados nos subitens 7.1 “a” e “b”, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 7.1 “c”, “d” e “e” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante. O documento exigido no subitem 7.1 “f” deste edital deverá ser apresentado em original.

**7.2.1** – O licitante que optar em apresentar os documentos enumerados no subitem 7.1 “c”, “d” e “e”, em cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, deverá fazê-lo no Serviço de Licitação da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG no **horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, até o dia 19/12/ 2005.**

**7.3** – Os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Serviço de Licitação ou ao Serviço de Compras e Contratos da JUCEMG, o documento com vigência revalidada.

**7.4** – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital pelo Certificado de Registro Cadastral (Simplificado ou Completo), CRCS ou CRC, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados estejam com os seus prazos vencidos, o licitante deverá apresentar aqueles com validade em vigor.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [jucemg@jucemg.mg.gov.br](mailto:jucemg@jucemg.mg.gov.br)

**7.4.1** – Serão analisados no CRC ou CRCS somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com sua validade expirada.

### **8- DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**8.1.1** – No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação.

**8.1.1.1** - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

**8.1.2** – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as restantes para a participação na apresentação de lances.

**8.1.2.1** – Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 3 (três), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 2 (duas) concorrentes.

**8.1.2.2** – Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**8.1.3** – Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

**8.1.3.1** – A desistência em ofertar lance, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da

etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O julgamento será procedido da seguinte forma:

9.1.1 – O critério de julgamento será o **menor valor total global** ofertado por **LOTE**.

9.1.2 – No momento em que todos os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 8.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

9.1.3 – Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

9.1.4 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.1.5 – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que, esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que, seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo está atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, se achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

9.1.7 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

9.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

**9.1.9** - Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, em hipótese alguma, devendo estes, ficarem em poder do Pregoeiro da Junta Comercial, até o recebimento definitivo do objeto da licitação, quando então serão destruídos.

**9.1.10** – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**10.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**10.5** – O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – A adjudicação será feita por **LOTE**.

**11.2** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, ao seu respectivo vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**11.3** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da citada publicação.

**12.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.3** – O contrato (ANEXO V) terá vigência da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, até 31/12/2006.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**13.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas;

**13.1.2.1** – a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado do contrato.

**13.1.2.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

**13.1.3** – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos;

**13.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.5** – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6** – declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.4.1** – retardarem a execução do pregão;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**13.4.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.4.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001 – 33 90 30 08 (60.1), e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixar.

**15-DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** – A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme Anexo I deste Edital.

**15.3** - O objeto da presente licitação será recebido, conferido e fiscalizado da seguinte forma: lotes 04, 05 e 06 pelo Chefe do Serviço Auxiliar e um servidor da JUCEMG; lotes 01, 02, 03, 07, 08 e 09 pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado e um servidor da JUCEMG.

**15.4** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e o contrato.

**15.5** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto contratado.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**16.2** - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

**16.3** - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**16.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**16.5** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

**16.6** – Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.7** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.8** – É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

**16.9** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.10** – É vedado à adjudicatária a sub-contratação, parcial ou total, do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da JUCEMG.

**16.11** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.12-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.13** – O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605 de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 (treze) às 17:30 (dezessete e trinta) horas ao custo de R\$3,70 (três reais e setenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução e deverá ser recolhido na Divisão de Administração Financeira da JUCEMG, ou pelos sites: [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) e [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)

**16.14** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**16.15** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380, Sala 503 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9:00 (nove) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, pelo FAX (031) 3226-5579 ou e-mail [qualidade@jucemg.mg.gov.br](mailto:qualidade@jucemg.mg.gov.br), respeitados os horários e dias acima indicados.

**16.16** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E ENTREGA
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)
- ANEXO III – PROPOSTA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO (SUBITEM 7.1 “f”)
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI – REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2005

NIRLANDO MOACIR DE MIRANDA BEIRÃO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
MASP: 1045298-5

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

### LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005**

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS**

#### ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

#### 1- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

LOTE	ITEM	QTDE (estimada anual)	UNID	DESCRIÇÃO
				Presunto cozido, de carne suína, sem capa de gordura, peça pesando entre 2,5 a 3,5Kg, embalado a vácuo de fábrica com filme plástico cook, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) /Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA),

01	01	2.040	Kg	devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como, a data de sua validade*, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional. * Data de validade de no mínimo 45 dias após o recebimento pela JUCEMG.
02	01	1.680	Kg	Queijo prato, peça pesando entre 2,5 kg a 3,5 kg, embalado à vácuo de fábrica com filme plástico cook, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)/Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional. Data de validade mínima de 45 dias após a entrega no Serviço de Almoxarifado da Jucemg.
03	01	1.080	Kg	Queijo Mussarela, peça pesando entre 2,5 a 3,5kg, embalado a vácuo de fábrica com filme plástico cook, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)/ Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional. Data de validade mínima de 45 dias após a entrega no Serviço de Almoxarifado da Jucemg.
04	01	7.920	Litro	Leite Pasteurizado, tipo "c", integral, envasado em saco plástico contendo 01 (um) litro de produto, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) / Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade* e a data de sua fabricação. *data de validade até o dia seguinte ao do recebimento pela JUCEMG.
05	01	66.000	Unid	Pão de sal, tipo francês, com 50 g, embalado em saco de papel próprio para acondicionamento de alimento, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade* e a data de fabricação do alimento. *a data de validade deverá ser igual à data de fabricação, que deverá ser igual à data de recebimento pela JUCEMG.
06	01	30.000	Unid	Pão doce, tipo batata, com 50 g, embalado em saco de plástico próprio para acondicionamento do produto, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade não superior a 01(um) dia à data de fabricação, bem como a data de fabricação do alimento.
07	01	840	Pcte com 5 Kg	Açúcar tipo cristal, com registro no Instituto do álcool e açúcar (IAA), pacote com 5Kg, devendo constar da embalagem a identificação e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade* e número do lote de fabricação. * validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses da data de recebimento pela JUCEMG.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

LOTE	ITEM	QTDE (estimada anual)	UNID	DESCRIÇÃO
08	01	50 pcte de 1kg	KG	Açúcar tipo refinado, com registro no Instituto do álcool e açúcar (IAA), pacote com 1Kg, devendo constar da embalagem a identificação e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade* e número do lote de fabricação. *A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses de recebimento pela * JUCEMG.
09	01	96	Pcte com 2 kg	Achocolatado em pó, tradicional, a base cacau, açúcar e maltodextrina, acondicionado em pacote com 2kg, instantâneo, pronto para uso, com indicações das vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, PP), com registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde, devendo constar da embalagem a identificação e o CNPJ do fabricante, data de fabricação e data de validade* e o número do lote de fabricação. * validade do produto de no mínimo 6 meses após o recebimento pela JUCEMG.

### 2- Condições de Fornecimento (frequência/quantitativos/horário/local de fornecimento):

Lote	Item	Fornecimento	Quantidade (estimada)	Horário	Local
------	------	--------------	-----------------------	---------	-------

01	01	Mensal	170 Kg	7:00 às 8:00	JUCEMG, Rua Guaicurus, 373, BH/MG – 8º. Andar (Serviço de Almojarifado)
02	01	Mensal	140 Kg	9:30 às 17:30	JUCEMG, Rua Guaicurus, 373, BH/MG – 8º. Andar (Serviço de Almojarifado)
03	01	Mensal	90 Kg	7:00 às 8:00	JUCEMG, Rua Guaicurus, 373, BH/MG – 8º. Andar (Serviço de Almojarifado)
04	01	Diário	30 litros	7:00 às 8:00	JUCEMG, Rua Guaicurus, 373, BH/MG – 7º. Andar (cantina)
05	01	2ª, 4ª e 6ª Feiras	85 unidades	7:00 às 8:00	JUCEMG, Rua Guaicurus, 373, BH/MG – 7º. Andar (cantina)
		3ª e 5ª. Feiras	5 unidades	11:00 às 12:00	
		2ª. e 4ª. Feiras	240 unidades	11:00 às 12:00	
		6ª. Feiras	256 unidades	11:00 às 12:00	
06	01	3ª. E 5ª Feiras	85 unidades	7:00 às 8:00	JUCEMG, Rua Guaicurus, 373, BH/MG – 7º. Andar (cantina)
		3ª e 5ª. Feiras	240 unidades	11:00 às 12:00	
		2ª, 4ª. e 6ª. Feiras	5 unidades	11:00 às 12:00	
07	01	Mensal	70 pacotes 5Kg	7:00 às 8:00	JUCEMG, Rua Guaicurus, 373, BH/MG – 8º. Andar (Serviço de Almojarifado)
08	01	Entrega única	50 pacotes 1kg	7:00 às 8:00	
09	01	03 (três) parcelas no período março a dezembro / 2006	96 pacotes 2Kg	7:00 às 8:00	

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg.@jucemg.mg.gov.br

### 3 – REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**3.1** - O fornecimento será feito mediante requisição escrita, conforme Anexo VI do Edital Pregão Presencial nº 32 – Processo 2251003 000 098/2005, feita pelo Chefe do Serviço Almojarifado da JUCEMG, para os lotes 01, 02, 03, 07, 08 e 09, e pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG, para os lotes 04, 05 e 06. As requisições deverão ser entregues ao fornecedor com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para os lotes 01, 02, 03, 07, 08 e 09 e de 12(doze) horas, para os lotes 04, 05 e 06 observados os fornecimentos indicados no quadro constante do título 2 (Condições de Fornecimento) deste Anexo.

**3.2** - Os produtos constantes dos lotes 01, 02 e 03 , do título 1 (Especificação e Quantitativos) deste Anexo, a serem fornecidos, deverão estar com validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para consumo, contados da data de recebimento pela JUCEMG. O produto constante do lote 07, do título 1 (Especificação e Quantitativos) deste Anexo, deverá estar com validade mínima de 3 (três) meses contados da data de recebimento pela JUCEMG. O produto constante do lote 08, do título 1 (Especificação e Quantitativos) deste Anexo, deverá estar com validade mínima de 12

(doze) meses contados da data de recebimento pela JUCEMG. O produto constante do lote 09, do título 1 (Especificação e Quantitativos) deste Anexo, deverá estar com validade mínima de 6 (seis) meses contados da data de recebimento pela JUCEMG. A data de validade do produto constante do lote 05, do título 1 (Especificação e Quantitativos) deste Anexo, deverá ser igual à data de fabricação, que deverá ser igual à data de recebimento pela JUCEMG. A data de validade do produto constante do lote 06, do título 1 (Especificação e Quantitativos) deste Anexo, não deverá ser superior a 01(um) dia à data de fabricação. O produto constante do lote 04, do título 1 (Especificação e Quantitativos) deste Anexo, deverá estar com data de validade até o dia seguinte ao da data de recebimento pela JUCEMG.

**3.3** – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, sabor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nos casos previstos no subitem anterior, substituir os produtos rejeitados, por outros produtos de mesma especificação, quantidade, qualidade, sem ônus para a JUCEMG, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os produtos constantes dos lotes 04, 05 e 06 e de 2 (dois) dias úteis para os produtos constantes dos lotes 01, 02 03, 07, 08 e 09, prazos estes contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2005.

NIRLANDO MOACIR DE MIRANDA BEIRÃO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
MASP: 1045298-5

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005**

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS**

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BELO HORIZONTE – MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade

nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da

Licitante: \_\_\_\_\_

CREDENCIO o(a) Senhor (a): \_\_\_\_\_

nome completo		estado civil
naturalidade	nacionalidade	CPF
céd. identidade/órgão expedidor		residência
telefone	profissão	

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2005

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo ( com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante  
**(reconhecer firma)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005****FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS****ANEXO III - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

Lote	Item	Quant Estimada anual	Unid.	Especificações	*Marca (Preenchimento obrigatório)	*Fabricante (Preenchimento obrigatório)	**Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	***Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	2.040	Kg	Presunto cozido, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital Pregão Presencial				

**Valor Total Global do lote 01** : em algarismo, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

- a)\*\* valor total global com ICMS: R\$  
b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$

\* Preenchimento obrigatório para todas as licitantes.

\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005**

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS  
ANEXO III - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

LOTE	tem	Quant Estimada anual	Unid.	Especificações	*Marca (Preenchimento obrigatório)	*Fabricante (Preenchimento obrigatório)	**Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	***Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
2	1	1.680	Kg	Queijo prato, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital Pregão Presencial				

**Valor Total Global do lote 02** : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

- a)\*\* valor total global com ICMS: R\$  
b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$

\* Preenchimento obrigatório para todas as licitantes.

\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

Lote	Item	Quant Estimada anual	Unid.	Especificações	*Marca (Preenchimento obrigatório)	*Fabricante (Preenchimento obrigatório)	**Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	***Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
03	01	1.080	Kg	Queijo Mussarela, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital Pregão Presencial				

**Valor Total Global do lote 03** : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

- a)\*\* valor total global com ICMS: R\$  
b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$

\* Preenchimento obrigatório para todas as licitantes.

\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS  
ANEXO III - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Quant estimada anual	Unid.	Especificações	*Marca (Preenchimento obrigatório)	*Fabricante (Preenchimento obrigatório)	**Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	***Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
04	01	7.920	Litro	Leite pasteurizado tipo “C” Integral, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital Pregão Presencial.				

**Valor Total Global do lote 04** : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

- a)\*\* valor total global com ICMS: R\$  
b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$

\* Preenchimento obrigatório para todas as licitantes.

\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

Lote	Item	Quant Estimada anual	Unid.	Especificações	*Marca (Preenchimento obrigatório)	*Fabricante (Preenchimento obrigatório)	**Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	***Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
05	01	66.000	Unid	Pão de sal, tipo francês, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital Pregão Presencial.				

**Valor Total Global do lote 05** : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

- a)\*\* valor total global com ICMS: R\$  
b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$

\* Preenchimento obrigatório para todas as licitantes.

\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS  
ANEXO III - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Quant Estimada anual	Unid.	Especificações	*Marca (Preenchimento obrigatório)	*Fabricante (Preenchimento obrigatório)	**Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	***Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
06	01	30.000	Unid	Pão doce, tipo batata, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital Pregão Presencial				

**Valor Total Global do lote 06** : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

- a) \*\* valor total global com ICMS: R\$  
b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$

\* Preenchimento obrigatório para todas as licitantes.

\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

Lote	Item	Quant estimada anual	Unid.	Especificações	*Marca (Preenchimento obrigatório)	*Fabricante (Preenchimento obrigatório)	**Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	***Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
07	01	840	Pacote com 5 Kg	Açúcar tipo cristal, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital Pregão Presencial				

**Valor Total Global do lote 07** : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

- a) \*\* valor total global com ICMS: R\$  
b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$

\* Preenchimento obrigatório para todas as licitantes.

\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS  
ANEXO III - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Quant estimada anual	Unid.	Especificações	*Marca (Preenchimento obrigatório)	*Fabricante (Preenchimento obrigatório)	**Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	***Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
08	01	50 pacotes de 1kg	Kg	Açúcar tipo refinado, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital Pregão Presencial				

**Valor Total Global do lote 08** : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

- a) \*\* valor total global com ICMS: R\$  
b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$

\* Preenchimento obrigatório para todas as licitantes.

\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

Lote	Item	Quant estimada anual	Unid.	Especificações	*Marca (Preenchimento obrigatório)	*Fabricante (Preenchimento obrigatório)	**Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	***Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
09	01	96	Pacote com 2 kg	Achocolatado em pó, tradicional, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital Pregão Presencial				

**Valor Total Global do lote 09** : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

- a) \*\* valor total global com ICMS: R\$  
b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$

\* Preenchimento obrigatório para todas as licitantes.

\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\*\* Preenchimento obrigatório para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS  
ANEXO III - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**Declaramos que nos** preços acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue na JUCEMG livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**Garantimos os produtos** ora ofertados contra qualquer defeito de fabricação e condições de utilização pelo prazo de: (mínimo de 90 (noventa) dias corridos) (Preenchimento obrigatório pela licitante) \_\_\_\_\_. A garantia oferecida será contada a partir da data Do recebimento Do produto na JUCEMG, conforme data de recibo constante do impresso “Requisição de Produto” (Anexo VI do Edital Pregão Presencial nº 32 – Processo 2251003 000 098/2005)

A validade dos produtos ora ofertados: **conforme o disposto no título 3 - 3.2 do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 32- PROCESSO 2251003 000 098/2005.**

A validade da proposta é de (mínimo 20 (vinte) dias contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1, “b”, do Edital Pregão Presencial nº 32 – Processo nº 2251003 000 /2005 ) (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

Condições de fornecimento (frequência/quantitativos/horário/local de fornecimento): **conforme o título 2 (Condições de Fornecimento) do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 32 - Processo 2251003 000 098/2005.**

**Condições e forma de pagamento:** conforme item 6 (Condições e Forma de Pagamento) do Edital Pregão Presencial nº 32 - Processo 2251003 000 098/2005.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005**

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA**

**DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS  
ANEXO III - PROPOSTA**

**NOME COMERCIAL DA LICITANTE** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável todos os termos e condições contidas no Edital Pregão Presencial nº. 32 – Processo 2251003 000 098/2005 e seus ANEXOS a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.**

**Observações: (Preenchimento facultativo pela licitante)**

**Local e data (Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2005.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (obrigatório);

**LICITAÇÃO/JUCEMG****MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005****FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS****ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1 “e” do Edital Pregão Presencial nº 32 – Processo 2251003 000 098/2005, declaramos, sob as penas da lei, que na empresa acima identificada não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais

**LICITAÇÃO/JUCEMG****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Wellington de Castro Tito, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal) a seguir designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis com entrega mensal, programada e parcelada, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 32 – Processo 2251003 000 098/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93 de 21/6/93, Lei nº 14.167, de 10/1/02 e Decreto nº 42.408, de 8/3/02.

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento, com entrega mensal/diária, programada e parcelada, de laticínios, embutidos e alimentos industrializados, por parte da CONTRATADA a serem fornecidos, à CONTRATANTE, conforme especificação, quantitativos e condições específicas e peculiares constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 32 – Processo 2251003 000 098/2005, e Proposta da CONTRATADA datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**2 - PRAZO**

**2.1** - Este contrato terá vigência da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, até 31/12/2006, prazo que poderá ser prorrogado, devendo a CONTRATADA ser notificada, para a formalização do acordo quanto à prorrogação, 30 (trinta) dias antes do término da vigência fixada, para que manifeste dentro de 10 (dez) dias, o seu interesse na formalização do Termo de Prorrogação desde que haja acordo entre as partes e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, à época da prorrogação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**3 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



fiscal/fatura seja apresentada juntamente com os produtos fornecidos, acompanhada das requisições enviadas pela JUCEMG.

**3.4** – O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

**3.5** – A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub cláusula 3.3 a partir da data de sua reapresentação.

**3.6** - A devolução da fatura/ nota fiscal, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento objeto deste CONTRATO.

**3.7** – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**3.8** - Caso algum produto não tenha sido fornecido/entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 32 – Processo 2251003 000 098/2005 e este contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**3.8.1** - Ocorrendo algum problema na produção e/ou entrega do produto, objeto desta licitação, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer e entregar este produto, nas condições contratadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a falta do fornecimento e entrega, nem o descumprimento das condições de fornecimento, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à CONTRATADA das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos causados.

**3.9** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

#### **4 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

#### **5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - São condições de execução do presente contrato:

a) que os produtos deverão ser fornecidos conforme o disposto no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 32 – Processo 2251003 000 098/2005, parte integrante deste contrato;

b) caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

c) para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) a CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste contrato e proposta da CONTRATADA, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.2** – A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme Anexo I deste Edital.

**5.3** - O objeto da presente licitação será recebido, conferido e fiscalizado da seguinte forma: lotes 04, 05 e 06 pelo Chefe do Serviço Auxiliar e um servidor da JUCEMG; lotes 01, 02, 03, 07, 08 e 09 pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado e um servidor da JUCEMG, observado o disposto no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 32 – Processo 2251003 000 098/2005 .

**5.4** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e o contrato.

**5.5** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto contratado.

**5.6** - O objeto do presente contrato será requisitado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado e pelo Chefe do Serviço Auxiliar da CONTRATANTE.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**5.7** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital de Pregão Presencial nº 32 – Processo 2251003 000 098/2005 e este contrato.

**5.8** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto contratado.

**5.9** – O produto fornecido pela CONTRATADA, ainda que recebido pela CONTRATANTE, poderá ser rejeitado quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidades quanto à aparência, odor, sabor, qualidade, quantitativos.

**5.10** – Os produtos, ainda que recebidos pela CONTRATANTE, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, sabor, peso e forma.

**5.10.1** - A CONTRATADA deverá, nos casos previstos no subitem anterior, substituir os produtos rejeitados, por outros produtos de mesma especificação, quantidade, qualidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os produtos constantes dos lotes 04, 05 e 06 e de 2 (dois) dias úteis para os produtos constantes dos lotes 01, 02, 03 , 07, 08 e 09, prazos estes contados do recebimento do documento de notificação expedida pela CONTRATANTE (via fax ou e-mail), a critério da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos a ela causados.

**5.10.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

b) responsabilizar-se pela qualidade e segurança do produto a ser fornecido à CONTRATANTE;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos

prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.

f) indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

g) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora Contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos produtos fornecidos;

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

j) promover a entrega do produto obedecendo rigorosamente, os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, higiene e aparência dos produtos, prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

l) Cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, caso não esteja cadastrada.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:**

a) efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 3ª. deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;

b) adotar as providências de sua competência, destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

## **8 – PENALIDADES**

**8.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:**

**8.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;**

**8.1.2 – multas;**

**8.1.2.1** – a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado do contrato.

**8.1.2.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.1.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

**8.1.3** – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**8.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.1.5** – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**8.1.6** – declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**8.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**8.4** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**8.4.1** – retardarem a execução do pregão;

**8.4.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

**8.4.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**8.5** - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.7** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **9- RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1-** O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** - O contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a sua inexecução total ou parcial, poderá ensejar a rescisão do ajuste, com as conseqüências previstas neste instrumento, em lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação: do orçamento vigente da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [.....jucemg@jucemg.mg.gov.br](mailto:.....jucemg@jucemg.mg.gov.br)

**11.2** - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

**11.3** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Processo PREGÃO Presencial nº 32 – Processo 2251003 000 098 /2005 e seu anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de / / .

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2005.

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
NOME:

CPF:

-----  
NOME:

CPF:

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail .....jucemg@jucemg.mg.gov.br

### LICITAÇÃO/JUCEMG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 – PROCESSO 2251003 000 098/2005**

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA  
DE LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS**

### ANEXO VI

### REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA:

TELEFONE:

FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO DE PARA O DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOTE	HORÁRIO DE ENTREGA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA
------	--------------------	---------	---------	------------------------

01		Presunto		
02		Queijo Prato		
03		Queijo mussarela		
04		Leite		
05		Pão de sal		
06		Pão doce		
07		Açúcar cristal		
08		Açúcar refinado		
09		Achocolatado		

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

**RECEBIMENTO:**

Recibo : \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ ( \_\_\_ Horas)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

**RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (JUCEMG)**

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Masp do requisitante autorizado